



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1288

OFICIO Nº 063/96

ITAPUÍ, 15 DE MARÇO DE 1996



Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dessa Colenda Câmara, os projetos de leis abaixo:

nº 07/96- de 15 de março de 1996- Dispõe sobre autorização para recebimento em devolução de posse de terreno, e dá outras providências;

nº 08/96- de 15 de março de 1996- Autoriza o Prefeito Municipal, receber do Governo do Estado de São Paulo, em doação, cessão ou permissão de uso, prédio escolar de propriedade do Estado;

nº 09/96- de 15 de março de 1996- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar termos de convênio e de aditamentos, com o Ministério do Planejamento e Orçamento/Secretaria Especial de Políticas Regionais/Defesa Civil, visando o recebimento de recursos financeiros para serem utilizados em obras de infra-estrutura urbana emergenciais.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
AIRTON APARECIDO GRIMALDI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282



**PROJETO DE LEI Nº 07/96
DE 15 DE MARÇO DE 1996**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
RECEBIMENTO EM DEVOLUÇÃO DE
POSSE DE TERRENO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber em devolução sem quaisquer onus para o município, a posse cedida a título oneroso à **J.C. MARTINS FERREIRA "M.E."**, de terreno localizado no 1º Distrito Industrial, com área de 1.680,00 metros quadrados, situado na avenida Comendador José Maria de Almeida Prado, tudo de conformidade com a escritura de cessão de direitos de posse, lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Itapuí em 28/03/94 e processo nº 572/93.

II- efetuar através do setor competente, a devolução à empresa mencionada no inciso anterior, do valor que se encontra depositado em conta de poupança vinculada nº 7378-8, na Caixa Economica Federal, agência de Itapuí, para os fins do disposto na lei 1.252.

III- ceder a posse do terreno ora recebida, para fins industriais, conforme dispositivos da lei nº 1.252.

Artigo 2º)- O valor mencionado no inciso II do artigo anterior, será restituído no ato de assinatura da escritura própria de devolução de posse ao município.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão através de verbas próprias do orçamento corrente.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 DE MARÇO DE 1996.

**Aprovado como Objeto de
Deliberação**

SS. 18 / 03 / 19 96

PRESIDENTE

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Comissão de Constituição, Justiça,
Obras, Melhoramentos Públicos e
Finanças.

S.S. 18 / 03 / 19 96

Presidente da Câmara



053/96

16

abril

96

Senhor Prefeito:

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência os seguintes Projetos de Leis:
Projeto de Lei nº 07/96, que dispõe sobre autorização para recebimento em devolução de posse de terreno, e dá outras providências;

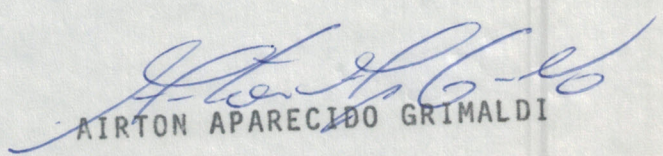
Projeto de Lei nº 08/96, que autoriza o Prefeito Municipal, receber do Governo do Estado de São Paulo, em doação, cessão ou permissão de uso, prédio escolar de propriedade do Estado;

Projeto de Lei nº 14/96, que dispõe sobre criação de empregos a serem preenchidos por concurso público e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 15/96, que dispõe sobre redução de valor de taxa de matadouro, para abate de gado bovino;

Projeto de Lei nº 07/96, que dispõe sobre denominação de trecho de via pública.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

ANTONIO CESAR SIMÃO

DD. Prefeito Municipal de

ITAPUÍ - S. Paulo.

os

AUTÓGRAFO Nº 15/96
PROJETO DE LEI Nº 07/96

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBI-
MENTO EM DEVOLUÇÃO DE POSSE DE TERRE-
NO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

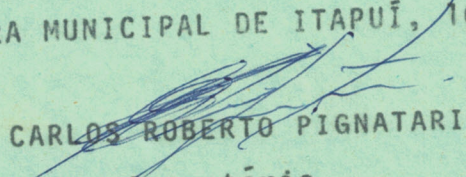
- Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:
- I-receber em devolução sem quaisquer ônus para o município, a posse - cedida a título oneroso à J. C. MARTINS FERREIRA "ME", de terreno lo- calizado no 1º Distrito Industrial, com área de 1.680,00 metros qua - drados, situado na avenida Comendador José Maria de Almeida Prado, tu - do de conformidade com a escritura de cessão de direitos de posse, la - vrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Itapuí em 28 de março de 1.994 e processo nº 572/93.
 - II-efetuar através do setor competente, a devolução à empresa mencio- nada no inciso anterior, do valor que se encontra depositado em conta de poupança vinculada nº 7378-8, na Caixa Econômica Federal, agência/ de Itapuí, para os fins do disposto na Lei nº 1.252.
 - III- ceder a posse do terreno ora recebida, para fins industriais, - conforme dispositivos da Lei nº 1.252.

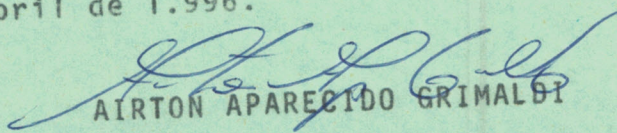
Artigo 2º) - O valor mencionado no inciso II do artigo/ anterior, será restituído no ato de assinatura da escritura própria - de devolução de posse ao município.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução des- ta Lei, correrão através de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 de abril de 1.996.


CARLOS ROBERTO PIGNATARI
Secretário


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1411 - Fax: 664-1288

OFÍCIO Nº 081/96

ITAPUÍ, 29 DE ABRIL DE 1996



Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia das leis seguintes:

nº 1.818- de 29 de abril de 1996- Dispõe sobre autorização para recebimento em devolução de posse de terreno, e dá outras providências;

nº 1.819- de 29 de abril de 1996- Autoriza o Prefeito Municipal, receber do Governo do Estado de São Paulo, em doação, cessão ou permissão de uso, prédio escolar de propriedade do Estado;

nº 1.820- de 29 de abril de 1996-Dispõe sobre criação de empregos a serem preenchidos por concurso público e dá outras providências;

nº 1.821- de 29 de abril de 1996- Dispõe sobre redução de valor de taxa de matadouro, para abate de gado bovino;

nº 1.822- de 29 de abril de 1996- Dispõe sobre denominação de trecho de via pública.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

LEI Nº 1.818

DE 29 DE ABRIL DE 1996



CÓPIA

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
RECEBIMENTO EM DEVOLUÇÃO DE
POSSE DE TERRENO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber em devolução sem quaisquer onus para o município, a posse cedida a título oneroso à **J.C. MARTINS FERREIRA "M.E."**, de terreno localizado no 1º Distrito Industrial, com área de 1.680,00 metros quadrados, situado na avenida Comendador José Maria de Almeida Prado, tudo de conformidade com a escritura de cessão de direitos de posse, lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Itapuí em 28/03/94 e processo nº 572/93.

II- efetuar através do setor competente, a devolução à empresa mencionada no inciso anterior, do valor que se encontra depositado em conta de poupança vinculada nº 7378-8, na Caixa Economica Federal, agência de Itapuí, para os fins do disposto na lei 1.252.

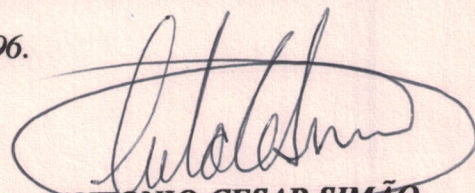
III- ceder a posse do terreno ora recebida, para fins industriais, conforme dispositivos da lei nº 1.252.

Artigo 2º)- O valor mencionado no inciso II do artigo anterior, será restituído no ato de assinatura da escritura própria de devolução de posse ao município.

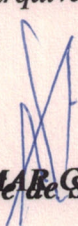
Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão através de verbas próprias do orçamento corrente.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 DE ABRIL DE 1996.


ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.


ADEMIR CAFFO
Chefe de Setor